



PODER JUDICIÁRIO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM9CJM

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2024-AUD 9ªCJM

(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC**, CNPJ: **09.168.704/0020-10**, para distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação, visando a publicação de avisos de licitações, dentre outros, pertinentes à Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO PARA 2024	VALOR TOTAL ESTIMADO (60 meses - considerando reajuste de 10% anual)
1	Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação, visando a publicação de avisos de licitações, dentre outros, pertinente à Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM)	4227	Meses	60	R\$ 2.645,20 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)	R\$ 16.149,21 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que será necessária a publicação constante dos extratos pertinentes às licitações realizadas por esta Administração a fim de atender aos mandamentos da legislação que rege a matéria assim como manter o regular funcionamento do Órgão, sendo, portanto, a vigência plurianual mais vantajosa a fim de evitar, dessa forma, o dispêndio de tempo, recursos financeiros e do capital intelectual dos servidores responsáveis pela instrução processual frente às sucessivas prorrogações, que aconteceriam a cada 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 06/2024 (3613915).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 06/2024 (3613915).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais.

- 4.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 54, § 1º: "§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.";
- 4.1.2. Lei n.º 11.652, de 7 de abril de 2008, institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências;
- 4.1.3. Decreto n.º 6.555, de 8 de setembro de 2008, dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

4.2. Requisitos de prestação dos serviços.

- 4.2.1. Os serviços de divulgação dos avisos de licitação de interesse da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM) serão prestados à distância, sob demanda, por meio da publicação do extrato de aviso no jornal definido na contratação, nos prazos e condições estabelecidos em Contrato.
- 4.2.2. O material deverá ser encaminhado à Contratada por meio eletrônico.
- 4.2.3. O teor do material para veiculação será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.2.4. A autenticação dos usuários deverá ser realizada por meio de usuário e senha, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

4.3. Requisitos de Garantia.

- 4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a não complexidade do objeto.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade.

- 4.4.1. Devido ao objeto em tela, não se vislumbra, em um primeiro momento, impactos ambientais diretos relacionados à execução dos serviços.
- 4.4.2. Ressalta-se que, uma vez que as publicações terão caráter predominantemente digital, haverá menor impacto ambiental no aspecto geração de resíduos sólidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data da assinatura do Contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços de divulgação dos avisos de licitação de interesse da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM) serão prestados à distância, sob demanda, por meio da publicação do extrato de aviso no jornal definido na contratação, nos prazos e condições estabelecidos em Contrato.

5.1.2.2. O material deverá ser encaminhado à Contratada por meio eletrônico.

5.1.2.3. O teor do material para veiculação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.2.4. A autenticação dos usuários deverá ser realizada por meio de usuário e senha, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme necessidade de publicações relacionadas às licitações realizadas pela CONTRATANTE.

5.2. Maiores detalhamentos pertinentes à execução dos serviços encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 06/2024 (3613915), apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o Órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o Órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O fiscal técnico do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.6.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal técnico do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, assim como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.1. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste.

6.7.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do Contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7.4. O gestor do Contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. O gestor do Contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.8. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.10. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo 640 do Superior Tribunal Militar.

6.10.1. Nesse sentido, a 9ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.10.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados.

6.10.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juízes.

6.10.4. Dessa forma, a empresa deverá enviar a “**Declaração de Parentesco**”, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

6.11. As disposições em relação à atuação dos fiscais e gestores dos Contratos firmados pela Administração consideram a Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do serviço obedecerão ao que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. O recebimento provisório se dará, no dia seguinte, com a verificação da publicação no jornal indicado.

7.1.2. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

7.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar;

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.3.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

7.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.9. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao CONTRATANTE, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

7.9.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no subitem 7.9, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

7.10. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

$I = 0,0001644$ (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.7. Poderá haver verificação da habilitação por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

8.8. Em complementação aos documentos de habilitação serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.8.1. As consultas aos cadastros indicados no inciso em tela poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.149,21 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)** para o período total de 60 (sessenta) meses, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar 06/2024 (3613915).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) CONTRATANTE a:

- Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, em formato definitivo, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Contrato;
- Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a CONTRATADA a:

- Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter seus dados atualizados perante o(a) CONTRATANTE, para os fins deste Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas em Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

13.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(a) CONTRATANTE corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

13.1.1. Os descontos mencionados no item 13.1. são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

13.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

13.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

13.3.1. O orçamento de preços referido no item 13.3. deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 0001/060030;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

14.1.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG n.º 01/2010 c/c Lei n.º 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

Campo Grande - MS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FILIPPE MATEUS RAMOS MACHADO

Integrante Demandante

MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR

Integrante Administrativo

RAFAEL RODRIGUES LIMA

Integrante Administrativo

De acordo:

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA

Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2024-AUD 9ªCJM - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II DO TERMO
DE REFERÊNCIA N.º 002/2024-AUD 9ªCJM - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,	
() <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Campo Grande, de de 2024.

ASSINATURA
(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

**APENSO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA N.º 002/2024-AUD 9ªCJM**

Exemplo de documento (extrato de Edital de Pregão Eletrônico):

 PODER JUDICIÁRIO AUDITORIA DA 9ª CJM Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n.º 1/2024 Nº Processo: 000049/23-09.95. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do edifício que compõe a Auditoria da 9ª CJM, incluindo toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/12/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Terenos, n. 535 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS, - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/60007-5-00005-2023. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2023 às 15h00 no site www.gov.br/compras. JAIR LÚCIO ALVES FILHO Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE MATEUS RAMOS MACHADO, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 9ª CJM**, em 25/03/2024, às 19:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 26/03/2024, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3591293** e o código CRC **1C5BFC1E**.